

RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2020

Altera a Resolução n.º 01/2012 que estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de Membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário.

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Subprocurador-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 219ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2020, e,

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Superior do Ministério Público indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de, objetivamente, definir e valorar os critérios de julgamento para as remoções e promoções por merecimento na carreira dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, visando conferir transparência, impessoalidade, moralidade e objetividade aos julgamentos realizados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a aferição do merecimento pelo Conselho Superior observará o desempenho funcional e individual dos membros, definidos por critérios de ordem objetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o aprimoramento institucional e dar tratamento equânime a todos os membros do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos critérios balizadores para as remoções e promoções por merecimento na carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1.º O artigo 12 da Resolução n.º 001/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. De acordo com o volume e complexidade, a avaliação dos trabalhos terá como limite os seguintes valores:

(...)

III – Elaboração de razões e contrarrazões recursais em processos judiciais, expedição de recomendação, formalização de compromisso/termo de ajustamento de conduta em procedimento administrativo ou celebração de acordo de não persecução cível.

(...)

§ 1.º Para fins de avaliação dos trabalhos, o arquivamento de inquérito policial, o pedido de execução do acordo de não persecução penal, e a inicial da execução da pena de multa, ambos no SEEU, as promoções de arquivamento de inquérito civil público e procedimento preliminar serão contados como peça inicial.

(...)

Art. 2.º O artigo 19, VII, da Resolução n.º 001/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. O desempenho individual compreenderá:

(...)

VII – integrar grupo de trabalho, comissão ou comitê instituídos por órgão da Administração Superior ou Auxiliar do Ministério Público do Estado do

Tocantins, ou instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público para planejamento, elaboração e desenvolvimento de planos, programas e projetos estratégicos institucionais, desde que a indicação não esteja afeta às atribuições inerentes as funções já desempenhados na chefia de gabinete, coordenação de CAOPs, assessoria do Procurador-Geral de Justiça, assessoria do Corregedor-Geral ou outras funções de confiança na Administração Superior – até 06 pontos;

a) a designação será feita pelo Procurador Geral de Justiça, por indicação do órgão responsável pelo plano, programa ou projeto estratégico, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público;

b) em se tratando de grupo instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a designação será feita pelo Procurador Geral da República, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público;

c) as atividades e produtos desenvolvidos pelos integrantes do grupo de trabalho, comissão ou comitê serão avaliados pelo coordenador do grupo, presidente ou comitê, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público.

(...)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de outubro de 2020.

Marcos Luciano Bigontti
Subprocurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
em Exercício